



**Instituir a “Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de São Sebastião do Caí”.**

**Art. 1º - É instituída a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de São Sebastião do Caí.**

**Art. 2º - A Comissão será integrada por:**

- I – Professores do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal;
- II – Representantes do Executivo Municipal;
- III – Representante do Departamento Jurídico da Prefeitura.

**Art. 3º - Os representantes do Magistério serão definidos por seus pares, por meio de eleição direta, os representantes do Executivo serão designados pelo Prefeito Municipal e deverão pertencer aos quadros de servidores das Secretarias: Educação, Cultura e Desporto; Fazenda, Gestão e Recursos Humanos; Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente e o representante do Departamento Jurídico do Município.**

**Art. 3º - A instituição da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de São Sebastião do Caí e a elaboração do seu Regimento Interno, caberá a Comissão Provisória que será instalada, exclusivamente para tal.**

**§ 1º – A Comissão Provisória será integrada por representantes das Secretarias: Educação, Cultura e Desporto; Fazenda, Gestão e Recursos Humanos; Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente e o representante do Departamento Jurídico do Município e, paritariamente, por professores integrantes do Plano de Carreira do Magistério Público do Município.**

**§ 2º – Cada secretaria e o Departamento Jurídico terá direito a indicar um(01) representante e o Magistério indicará quatro (04) representantes, totalizando, assim, 08(oito) membros na Comissão.**

**Art. 4º - A Comissão Provisória terá 120 (cento e vinte) dias para a elaboração do Regimento Interno e a instituição da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de São Sebastião do Caí.**

**§ 1º – A Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de São Sebastião do Caí, substituirá a Comissão Provisória em todas as funções relacionadas a gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de São Sebastião do Caí, sendo esta desativada.**

**Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.**

São Sebastião do Caí, 16 de agosto de 2009

  
VEREADOR PROF. ALCEUDE PAULA

## JUSTIFICAÇÃO

Para justificar a apresentação do presente projeto destacamos os seguintes argumentos:

- O planos de Carreira do Magistério Público do Magistério do Município de São Sebastião do Caí, como em qualquer outro município do Rio Grande do Sul, foi uma conquista dos profissionais da educação e uma exigência legal, portanto, no parece justo, correto, democrático educativo que alterações, alterações, supressões e acréscimos nos seus preceitos, sejam discutidos com os professores membros do referido Plano.
- A valorização do profissional educação passa, necessariamente, pela sua participação no planejamento, desenvolvimento e gestão democrática do Plano de Educação do Município e na avaliação e proposições de alterações do seu Plano de Carreira.
- A garantida da qualidade da educação, deve ser buscada através engajamento dos governantes, autoridades da educação, gestores públicos, professores, comunidade (família) e alunos, cada um destes segmentos conhecendo seus direitos, deveres e limites e respeitando os direitos, deveres e limites do outro.

O projeto que apresentamos, busca motivar a participação dos profissionais da educação na participação de discussões de propostas para alterar o seu Plano de Carreira, conquistado em 2008, pela Lei nº 2923, de 04 de abril. O Projeto pretende, também, resguardar o direito dos membros do Plano de Carreira do Magistério público do Município de São Sebastião do Caí de discutir, opinar e avaliar o plano da sua carreira no Magistério Municipal do nosso município.

Pelas razões acima expostas, por todas as razões que envolvem a educação e pela consciência de cada um dos colegas Vereadores, pedimos a análise e aprovação deste Projeto.

Planario, 16 de agosto de 2009

  
VEREADOR PROF. ALCEU DE PAULA